



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.410/2017 =

“Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer doação com encargos, também denominada doação modal de terrenos pertencentes à municipalidade para a construção da Fábrica de Salgados Fabelos e dá outras providências”.

Publicado no D.O.M.

Em 19/12/2017

Portaria Nº 011 de 02/01/2017

Procurador Geral
Flávio Lucio Ferreira de Souza

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul autorizada a fazer doação de terreno para construção da Fábrica de Salgados Fabelos, inscrita no CNPJ/MF. nº. 18.853.109/0001-37, localizada no Distrito de São José das Torres, Município e Comarca de Mimoso do Sul/ES.

Art. 2º. A área destinada para doação de que cuida o art. 1º da presente Lei será a do terreno já incorporado ao patrimônio público municipal de que trata o Registro matriculado sob o nº. 8.715, livro nº. 2-AQ, fls. 039, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca e possui as seguintes características e confrontações:

Imóvel rural constituído de terrenos rurais e suas benfeitorias, denominado “FAZENDA DAS TORRES”, no Distrito de São José das Torres, neste Município e Comarca, com área total de 50.000,00 (cinquenta mil metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com Honorina Oliver de Paula Nogueira, Antônio Francisco Chagas, Patrimônio de São José das Torres e Estrada Municipal, com área total a ser doada de 5.113,70 m² (cinco mil, cento e treze reais e setenta centímetros quadrados), atrelando a certidão de inteiro/teor atualizada, com negativa de ônus reais, acervo fotográfico, planta de implantação do terreno a ser doado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a escritura pública de doação ao donatário da área identificada no art. 2º. da presente Lei, bem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

como quaisquer outros documentos pertinentes ao ato, inclusive termos e retificações.

Art. 4º. As despesas de escritura e registro correrão as expensas do Donatário, constando a cláusula de doação modal e/ou com encargos, sob pena de descumprimento ser revertido ao patrimônio da municipalidade.

Art. 5º. O imóvel, objeto desta doação, se reverterá de pleno direito ao Município, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão a qualquer título ou doação no todo ou em parte, pelo Donatário da área objeto desta doação;

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

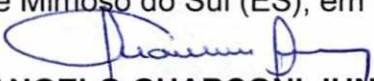
III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, até 31/12/2019;

Art. 6º. A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas com a transferência com a propriedade, inclusive da escritura de doação.

Art. 7º. A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

1

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 15 de dezembro de 2017.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº. 2.410/2017 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.410** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em:

15/12/2017

Angelo Guarçoni Júnior
Prefeito Municipal

“Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer doação com encargos, também denominada doação modal de terrenos pertencentes à municipalidade para a construção da Fábrica de Salgados Fabelos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul autorizada a fazer doação de terreno para construção da Fábrica de Salgados Fabelos, inscrita no CNPJ/MF. nº. 18.853.109/0001-37, localizada no Distrito de São José das Torres, Município e Comarca de Mimoso do Sul/ES.

Art. 2º.- A área destinada para doação de que cuida o art. 1º da presente Lei será a do terreno já incorporado ao patrimônio público municipal de que trata o Registro matriculado sob o nº. 8.715, livro nº. 2-AQ, fls. 039, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca e possui as seguintes características e confrontações:

Imóvel rural constituído de terrenos rurais e suas benfeitorias, denominado “FAZENDA DAS TORRES”, no Distrito de São José das Torres, neste Município e Comarca, com área total de 50.000,00 (cinquenta mil metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com Honorina Oliver de Paula Nogueira, Antônio Francisco Chagas, Patrimônio de São José das Torres e Estrada Municipal, com área total a ser doada de 5.113,70 m2 (cinco mil, cento e treze reais e setenta centímetros quadrados), atrelando a certidão de inteiro/teor atualizada, com negativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

de ônus reais, acervo fotográfico, planta de implantação do terreno a ser doado.

Art. 3º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a escritura pública de doação ao donatário da área identificada no art. 2º. da presente Lei, bem como quaisquer outros documentos pertinentes ao ato, inclusive termos e retificações.

Art. 4º.- As despesas de escritura e registro correrão as expensas do Donatário, constando a cláusula de doação modal e/ou com encargos, sob pena de descumprimento ser revertido ao patrimônio da municipalidade.

Art. 5º.- O imóvel, objeto desta doação, se reverterá de pleno direito ao Município, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – Cessão a qualquer título ou doação no todo ou em parte, pelo Donatário da área objeto desta doação;

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

III – renúncia expressa ou tácita no interesse de construir ou utilizar a área doada até 31/12/2019.

Art. 6º.- A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas com a transferência com a propriedade, inclusive da escritura de doação.

Art. 7º.- A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Mimoso do Sul, em 12 de dezembro de 2017.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

Joacir Porto Alves
Oficial

Joelma Alves Matos
Oficial Substituta

Mônica Souza Gomes Alves - Kelem Cristina da Silva Laurindo
Escritventes Auxiliares

MIMOSO DO SUL

TEL.: (028) 3555-1800

ESPIRITO SANTO

CERTIDÃO ATUALIZADA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 8.715

LIVRO: 2-AQ

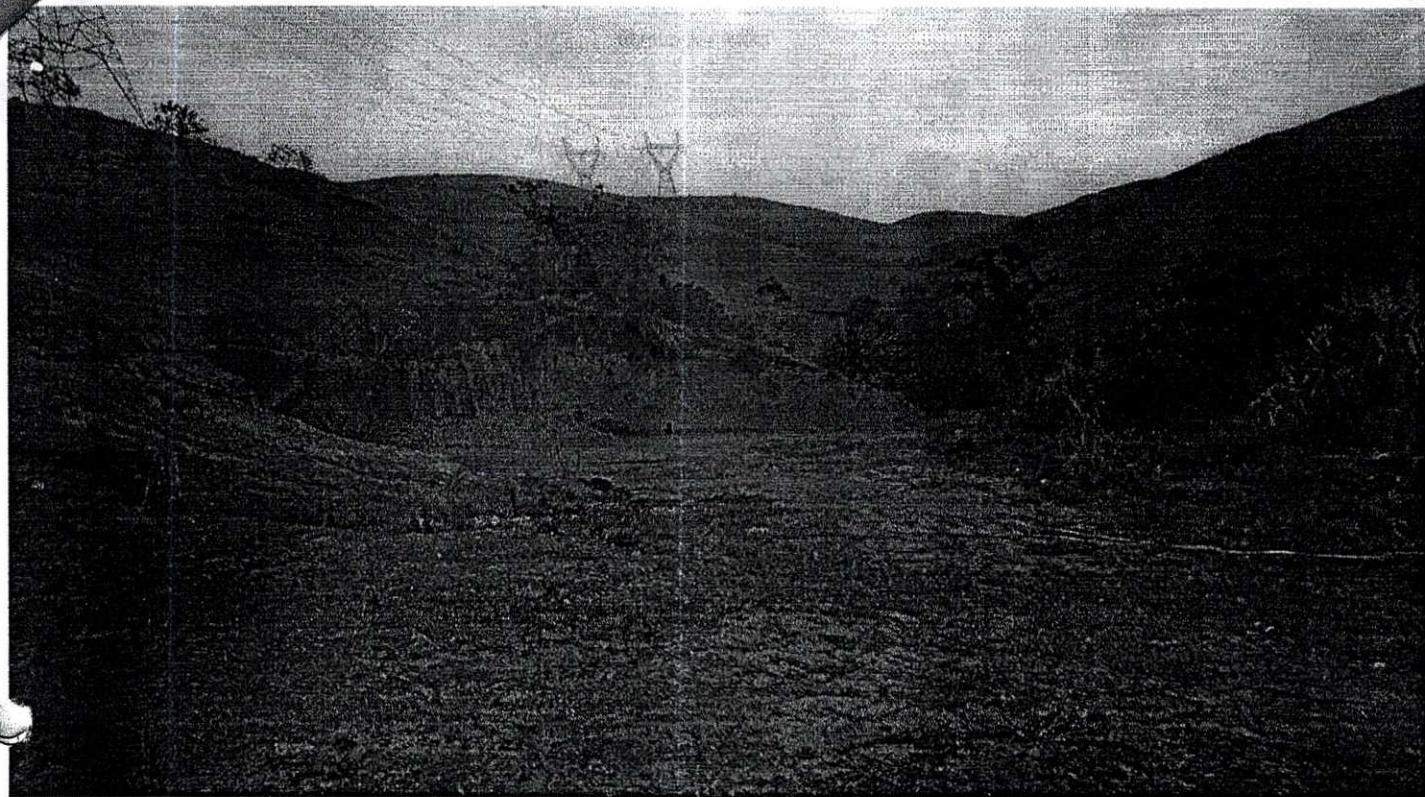
FOLHA: 939

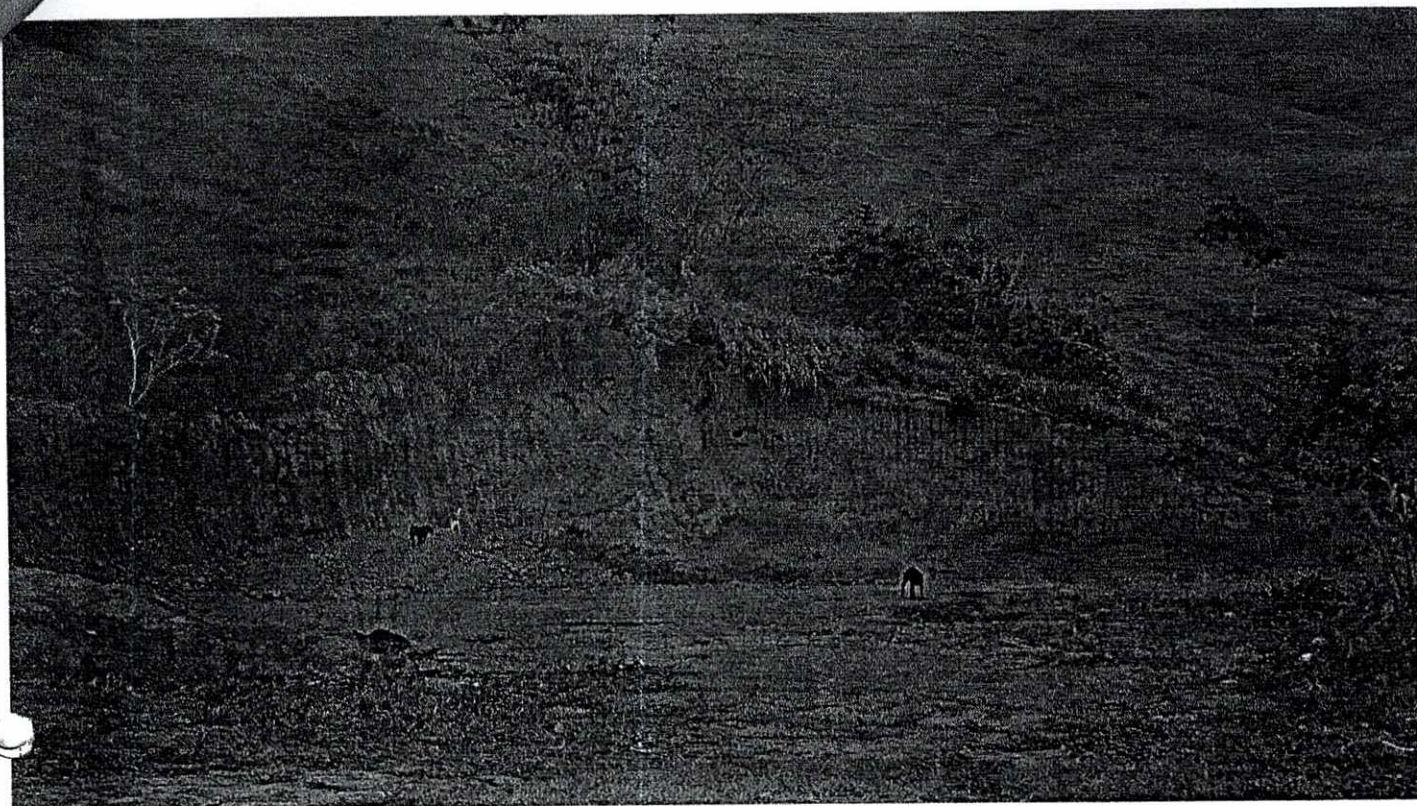
DATA: 08 de dezembro de 2.009

IMÓVEL: Imóvel rural constituído de terrenos rurais e suas benfeitorias, denominado "FAZENDA DAS TORRES", no distrito de São José das Torres, deste Município e Comarca, com a área total de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com Honorina Olivier de Paula Nogueira, Antonio Francisco Chagas, Patrimônio de São José das Torres e Estrada Municipal, conforme planta e memorial descritivo feitos pelo engenheiro agrônomo Leonardo Cozendey Coelho - CREA 008436/D, datados de 16/09/2009; imóvel este desmembrado de uma maior porção. Imóvel cadastrado no INCRA, a saber: Dados do imóvel - Código: 507.105.005.782-9. Denominação: Fazenda das Torres. Área total: 437,4000 Ha. Módulo Fiscal: 30,0000. Nº de módulos fiscais: 14,58. Fração mínima de parcelamento: 2,0000 Ha. Indicações para localização: No dist. São José das Torres, Município Sede Mimoso do Sul/ES. Áreas do imóvel: Área registrada: 437,4000 Ha. Posse a justo título. Posse por simples ocupação. Área medida: (todos em branco). Dados do detentor/declarante: Nome: Honorina Olivier de Paula Nogueira. CPF: 016.262.727-00. Nacionalidade: brasileira. Código da pessoa: 00612693. Número do CCIR: 02213672056, e cadastrado na Receita Federal do Brasil em nome de Honorina Olivier de Paula Nogueira, sob o nº 3.399.215-0, com a área total de 95,5 Ha.

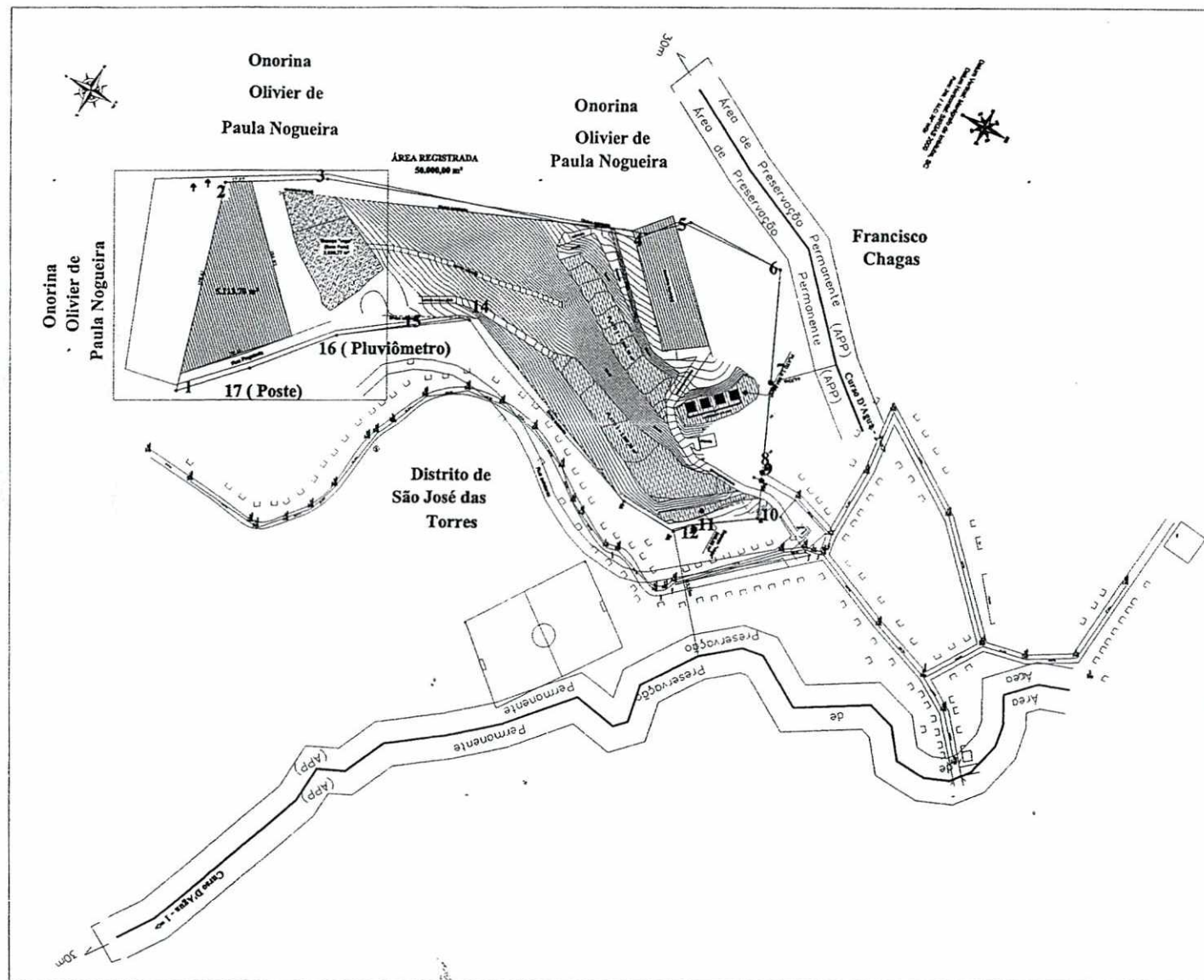
PROPRIETÁRIA: HONORINA OLIVIER DE PAULA NOGUEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do CPF, nº 993.858.057-20 e da CI, nº 5.063.806-SSP/RJ, expedida em 06-10-1.975, domiciliada e residente na Fazenda das Torres, distrito de São José das Torres, deste Município e Comarca.

REGISTRO ANTERIOR: Sob o nº 1/6.973 de ordem, do livro nº 2-AQ, deste Registro. Eu, Joacir Porto Alves, Oficial, o digitei e subscrevi -





LOTEAMENTO SÃO JOSÉ
DISTRITO SÃO JOSÉ DAS TORRES - MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
LOTEAMENTO SÃO JOSÉ
ESCALA 1 : 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SISTEMA DE PARCELAMENTO DO SOLO DO LOTEAMENTO
SÃO JOSÉ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DAS TORRES - MIMOSO DO SUL

LOCAL: Distrito de São José das Torres - Mimoso do Sul - ES

ESCALA 1 : 1.000

CONTEÚDO:

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO TERRENO

FOLHA:

1/1

PROPRIETÁRIO:

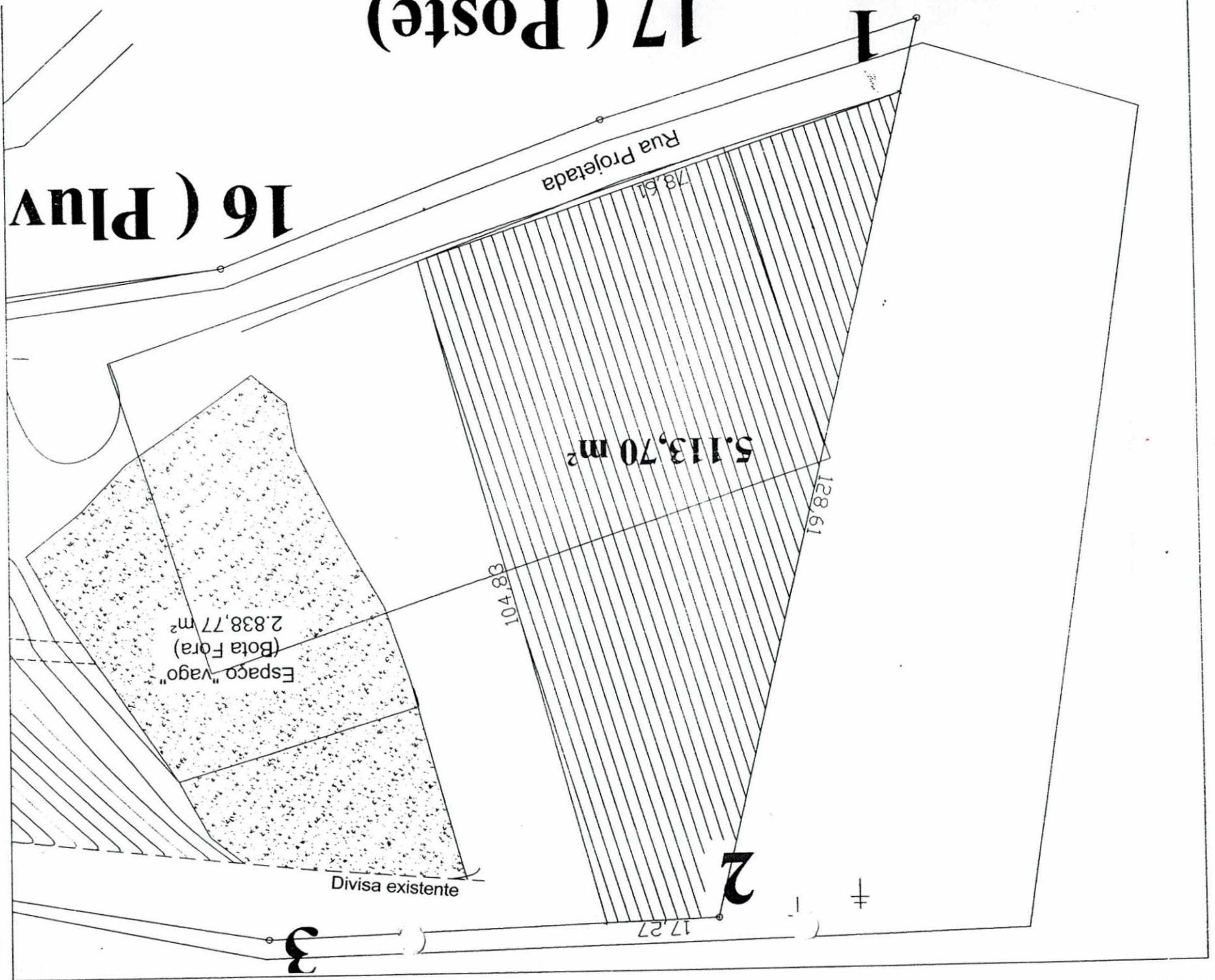
ANGELO GUARIZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JOSE RINALDO RODRIGUES
Eng. Civil CRB 4.740 - D ES

17 (Poste)

16 (Pluv



ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO - ZIH
ZONA DE OCUPAÇÃO PREFERENCIAL 1 - ZOP 1
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 1 - ZES 1
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 2 - ZES 2
ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA - ZOC
ZONA DE OCUPAÇÃO LIMITADA - ZOL
ZONA DE EXPANSÃO URBANA - ZEU
ZONA ESPECIAL - ZE
EIXO DE DESENVOLVIMENTO - ER
EIXO DE INOVAÇÃO 1 - EID 1
EIXO DE INOVAÇÃO 2 - EID 2
ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ZPA
ZONA DE RECURSOS AMBIENTAIS - ZRA



título
 ZONEAMENTO
 MIMOSO DO SUL - SEDE

ANEXA

03a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 303 /2017.

Sua Ex^a. Presidente da Câmara e Demais edis, sirvo-me da da presente para submeter a Vossas Excelências o Projeto de Lei versante sobre a autorização a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES a fazer a doação com encargos, também denominada doação modal de terrenos pertencentes a municipalidade para a construção da Fábrica de Salgados Fabelos e dá outras providências.

O projeto de lei em relevo é de grande relevância na geração de receita e divisas ao Município, tão carente na construção de polos industriais, que fomenta o grande emprego.

Côncio da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, aguarda-se na tramitação, discussão e votação do projeto que se reveste de grande importância ao Município.

Contando com a prestimosa colaboração de V. Ex^a. e demais pares, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 103 /2017 =

“Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer doação com encargos, também denominada doação modal de terrenos pertencentes à municipalidade para a construção da Fábrica de Salgados Fabelos e dá outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul autorizada a fazer doação de terreno para construção da Fábrica de Salgados Fabelos, inscrita no CNPJ/MF. nº. 18.853.109/0001-37, localizada no Distrito de São José das Torres, Município e Comarca de Mimoso do Sul/ES.

Art. 2º. A área destinada para doação de que cuida o art. 1º da presente Lei será a do terreno já incorporado ao patrimônio público municipal de que trata o Registro matriculado sob o nº. 8.715, livro nº. 2-AQ, fls. 039, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca e possui as seguintes características e confrontações:

Imóvel rural constituído de terrenos rurais e suas benfeitorias, denominado “FAZENDA DAS TORRES”, no Distrito de São José das Torres, neste Município e Comarca, com área total de 50.000,00 (cinquenta mil metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com Honorina Oliver de Paula Nogueira, Antônio Francisco Chagas, Patrimônio de São José das Torres e Estrada Municipal, com área total a ser doada de 5.113,70 m² (cinco mil, cento e treze reais e setenta centímetros quadrados), atrelando a certidão de inteiro/teor atualizada, com negativa de ônus reais, acervo fotográfico, planta de implantação do terreno a ser doado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a escritura pública de doação ao donatário da área identificada no art. 2º. da presente Lei, bem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

como quaisquer outros documentos pertinentes ao ato, inclusive termos e retificações.

Art. 4º. As despesas de escritura e registro correrão as expensas do Donatário, constando a cláusula de doação modal e/ou com encargos, sob pena de descumprimento ser revertido ao patrimônio da municipalidade.

Art. 5º. O imóvel, objeto desta doação, se reverterá de pleno direito ao Município, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão ou doação no todo ou em parte, pelo Donatário, da área objeto desta doação;

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, até 31/12/2020;

Art. 6º. A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas com a transferência com a propriedade, inclusive da escritura de doação.

Art. 7º. A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Mimoso do Sul (ES), em 04 de dezembro de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

Joacir Porto Alves
Oficial

Joelma Alves Matos
Oficial Substituta

Mônica Souza Gomes Alves - Kelem Cristina da Silva Laurindo
Escriventes Auxiliares

MIMOSO DO SUL

TEL.: (028) 3555-1800

ESPIRITO SANTO

CERTIDÃO ATUALIZADA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 8.715

LIVRO: 2-AQ

FOLHAS: 039

DATA: 08 de dezembro de 2.009

IMÓVEL: Imóvel rural constituído de terrenos rurais e suas benfeitorias, denominado "FAZENDA DAS TORRES", no distrito de São José das Torres, deste Município e Comarca, com a área total de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com Honorina Olivier de Paula Nogueira, Antonio Francisco Chagas, Patrimônio de São José das Torres e Estrada Municipal; conforme planta e memorial descritivo feitos pelo engenheiro agrônomo Leonardo Cozendey Coelho - CREA 008436/D, datados de 16/09/2009; imóvel este desmembrado de uma maior porção. Imóvel cadastrado no INCRA, a saber: Dados do imóvel - Código: 507.105.005.282-9. Denominação: Fazenda das Torres. Área total: 437,4000 Ha. Módulo Fiscal: 30,0000. Nº de módulos fiscais: 14,58. Fração mínima de parcelamento: 2,0000 Ha. Indicações para localização: No dist. São José das Torres, Município Sede: Mimoso do Sul/ES. Áreas do imóvel - Área registrada: 437,4000 Ha. Posse a justo título. Posse por simples ocupação. Área medida: (todos em branco). Dados do detentor/declarante - Nome: Honorina Olivier de Paula Nogueira. CPF: 016.262.727-00. Nacionalidade: brasileira. Código da pessoa: 006126936. Número do CCIR: 02213672056; e cadastrado na Receita Federal do Brasil em nome de Honorina Olivier de Paula Nogueira, sob o nº 3.399.215-0, com a área total de 95,5 Ha.

PROPRIETÁRIA: HONORINA OLIVIER DE PAULA NOGUEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do CPF, nº 993.858.057-20 e da CI, nº 5.063.806-SSP/RJ, expedida em 06-10-1.975, domiciliada e residente na Fazenda das Torres, distrito de São José das Torres, deste Município e Comarca.

REGISTRO ANTERIOR: Sob o nº 1/6.973 de ordem, do livro nº 2-AG, deste Registro. Eu, Joacir Porto Alves, Oficial, o digitei e subscrevi. -

R. 1/8.715

PROTOCOLO: 28.204

DATA: 08/12/2.009

TRANSMITENTE/EXPROPRIADA: HONORINA OLIVIER DE PAULA NOGUEIRA, acima qualificada. ADQUIRENTE/EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº 50, nesta cidade e comarca, inscrito no CCG sob o nº 27.174.119/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Prefeito Municipal Ronan Rangel, brasileiro, casado, domiciliado e residente na rua Presidente Vargas, nesta cidade e comarca. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro extrai do processo de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO nº 032060005223, pela Escriva Judiciária do Cartório do 2º Ofício desta cidade, Jussara Guarçoni Dutra, e assinado pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. José Alvanir Rozendo do Nascimento, em data de 25 de setembro de 2.006. VALOR DA DESAPROPRIAÇÃO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais); correspondente ao imóvel matriculado sob o nº 8.715; não havendo condições.

Foram apresentados os seguintes documentos: o CCIR do INCRA, dos anos 2.003/2.004/2.005, devidamente quitado; a certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, código de controle nº CA83 DBAF 38A5.761C, datada de 04/12/2.009, fornecida eletronicamente pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil; a planta e o memorial, acima descritos; a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA/ES, de nº 200991502, datada de 11/09/2.009, e a certidão negativa de débito relativa a infração ambiental/florestal, datada de 08/12/2.009. O adquirente/expropriante está isento do pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis - ITBI, conforme o inciso I, do artigo nº 109, da Lei Municipal nº 1.447, de 23/12/2001. O referido é verdade e dou fe.

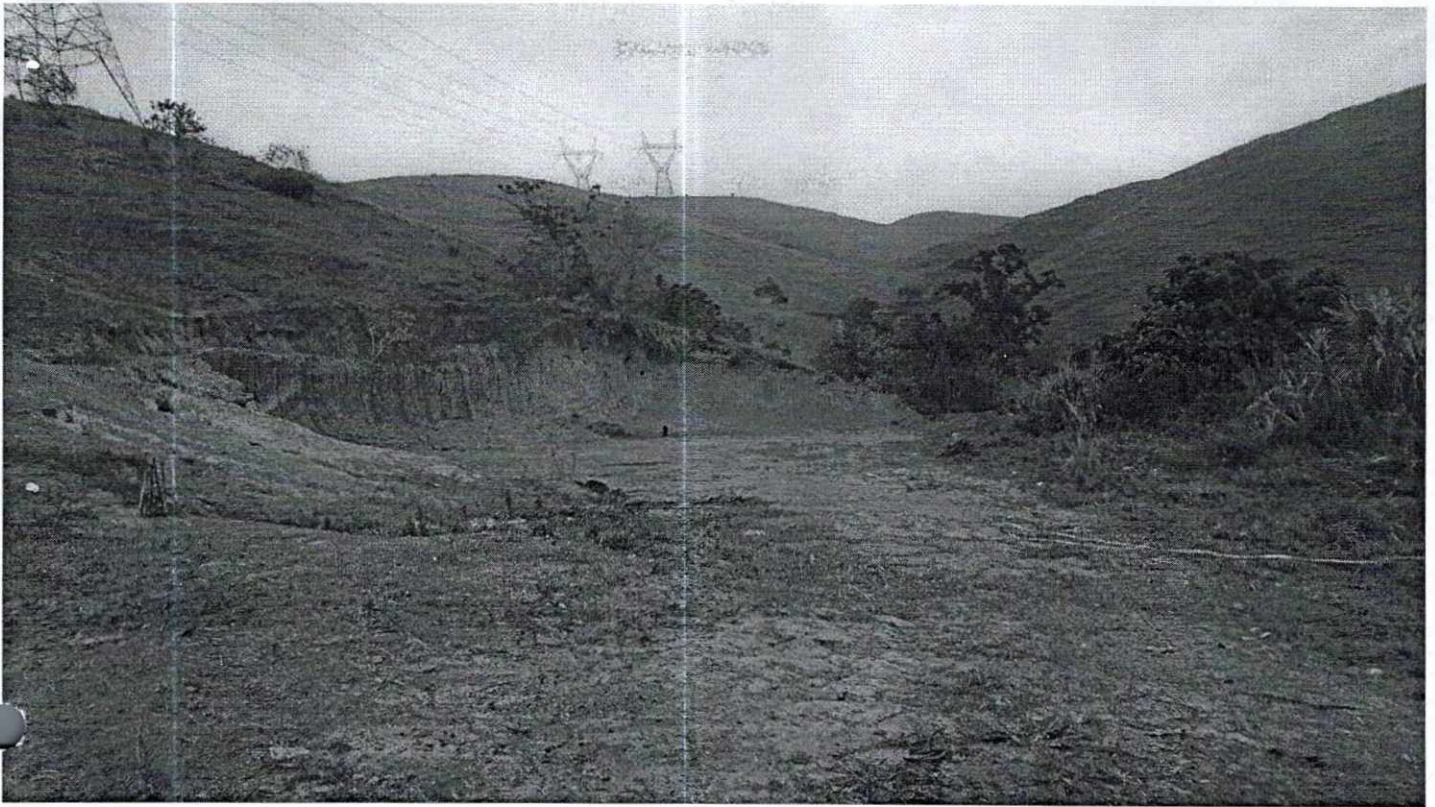
Mimoso do Sul (E.S.), 08 de dezembro de 2009. Eu, Joacir Porto Alves, Oficial, o digitei e subscrevi. O REFERIDO É VERDADE DO QUE CERTIFICO E DOU FE. = Eu, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Especial de Hipotecas e anexos do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), digitei, subscrevo e assino a presente certidão, aos seis (06) dias, do mês de junho (06), do ano de dois mil e onze (2.011). Nos termos do inciso IV do Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1.986, e do artigo nº 1.223 do Provimento nº 029/2009 (Código de Normas) da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, a validade desta certidão, negativa, será de trinta (30) dias.

MIMOSO DO SUL (E.S.), 06 de junho de 2.011

JOACIR PORTO ALVES
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

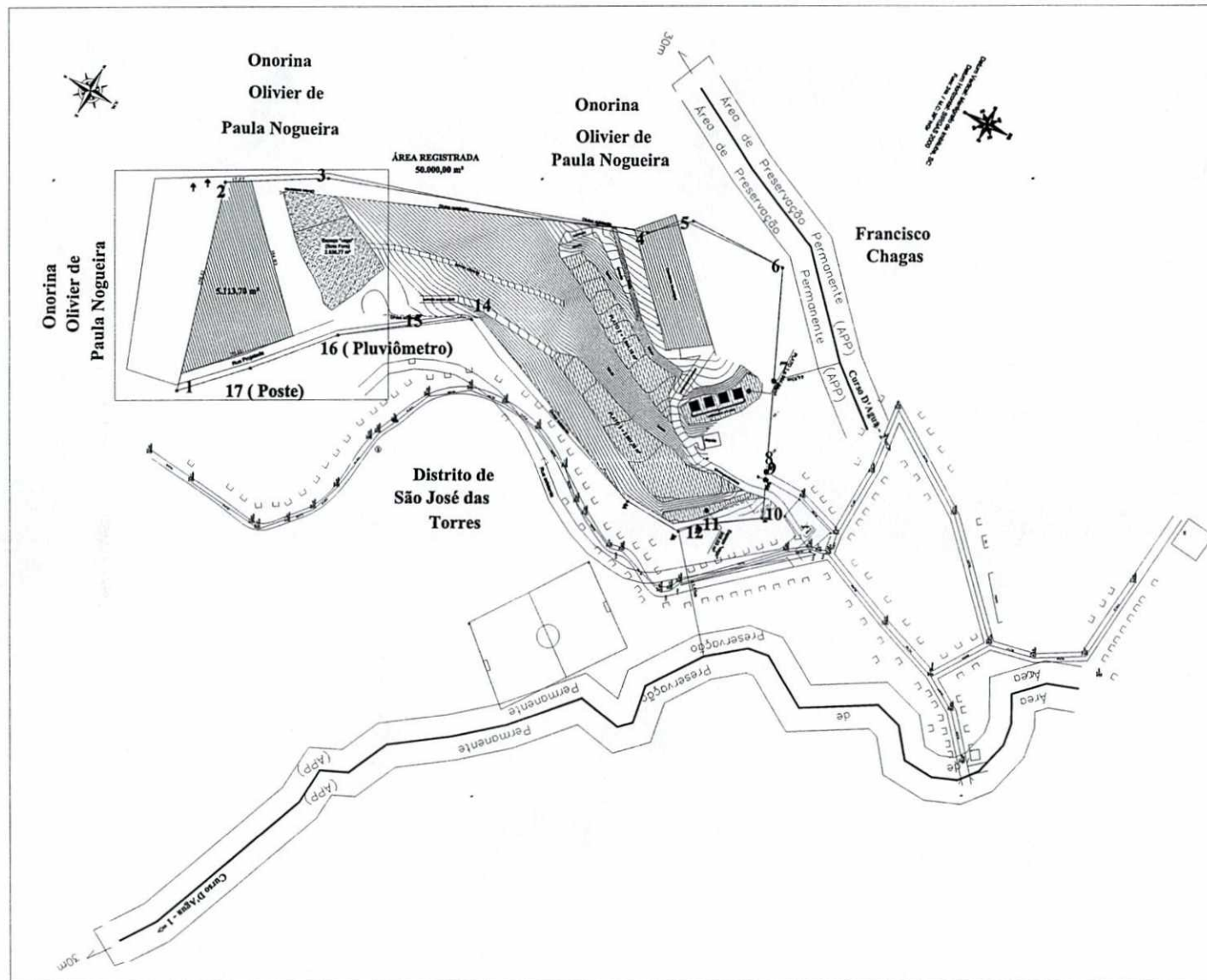


REGISTRO DE IMÓVEIS
REG. GERAL DE IMÓVEIS
DOO E P. P. E. C. C. C.
MIMOSO DO SUL, ES, 17
08/12/2009
08/12/2009



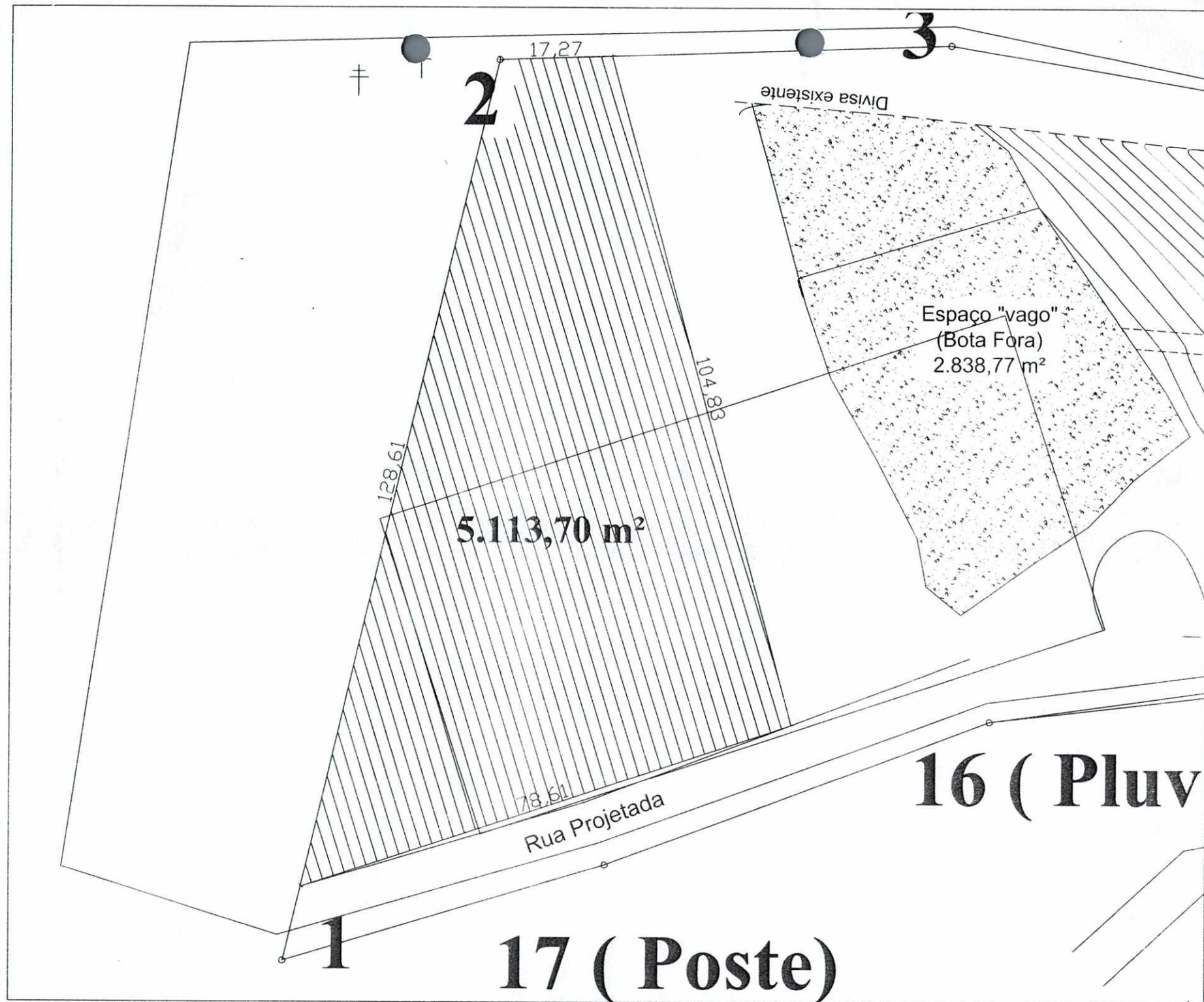


LOTEAMENTO SÃO JOSÉ
DISTRITO SÃO JOSÉ DAS TORRES - MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
LOTEAMENTO SÃO JOSÉ
ESCALA 1 : 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
SISTEMA DE PARCELAMENTO DO SOLO DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DAS TORRES - MIMOSO DO SUL		
LOCAL: Distrito de São José das Torres - Mimoso do Sul - ES		ESCALA 1 : 1000
CONTEÚDO PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO TERRENO		
FOLHA: 1/1	PROPRIETÁRIO: ANGELO GUARÇON JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE RINALDO RODRIGUES Eng.º Civil - CRB - 4760 - 0 ES



LEGENDA

-  ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO - ZIH
-  ZONA DE OCUPAÇÃO PREFERENCIAL 1 - ZOP 1
-  ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 1 - ZEIS 1
-  ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 2 - ZEIS 2
-  ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA - ZOC
-  ZONA DE OCUPAÇÃO LIMITADA - ZOL
-  ZONA DE EXPANSÃO URBANA - ZEU
-  ZONA ESPECIAL - ZE
-  EIXO RODoviÁRIO 1 - ER 1
-  EIXO DE DINAMIZAÇÃO 1 - ED 1
-  EIXO DE DINAMIZAÇÃO 2 - ED 2
-  ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ZPA
-  ZONA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - ZRA





CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 103/2017.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul/ES

Ementa: "Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer doação com encargos, também denominado doação modal de terrenos pertencentes à municipalidade para a construção da Fábrica de Salgados Fabelos e dá outras providências".

Relatório: O Projeto de Lei nº 103/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, versa a respeito sobre doação com encargos de terreno da municipalidade, para a construção da Fábrica de Salgados Fabelos. Conta com sete artigos, dispostos em duas laudas.

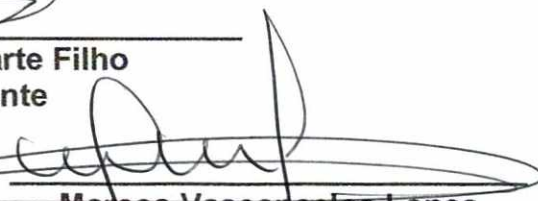
Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 103/2017, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que não encontra qualquer óbice na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal ou em outros diplomas legais vigentes.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 103/2017, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2017.


Sebastião Sarte Filho
Presidente


Sandro de Oliveira Prucoli
Relator


Marcos Vasconcelos Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2017 - PROJETO DE LEI Nº 103/2017

“Altera o texto dos incisos I e III do artigo 5º do Projeto de Lei nº 103/2017 e dá outras providências”.

(Proponente: Todos os Vereadores)

Art. 1º. Os incisos I e III do artigo 5º do Projeto de Lei nº 103/2017, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

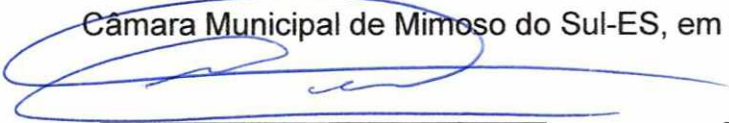
I – Cessão a qualquer título ou doação no todo ou em parte, pelo Donatário da área objeto desta doação;

(...)

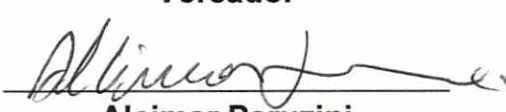
III – Renúncia expressa ou tácita no interesse de construir ou utilizar a área doada até o dia 31/12/2019.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes do Projeto de Lei nº 103/2017 que não foram objeto de alteração no bojo desta emenda.

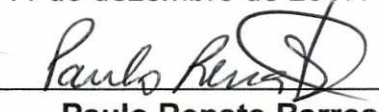
Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 11 de dezembro de 2017.

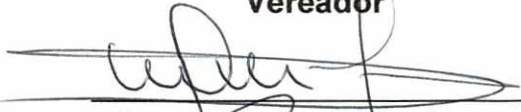

Sebastião Renato Cabral
Vereador

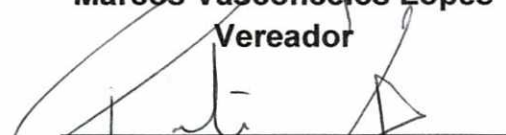

Marcos Moreira Escarpini
Vereador


Alcimar Peruzini
Vereador


Sebastião Sarte Filho
Vereador


Paulo Renato Barros
Vereador


Marcos Vasconcelos Lopes
Vereador


PETER NOGUEIRA DA COSTA
Vereador


Cristiano Valpasso Campos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo


Sandro de Oliveira Prúcoli
Vereador


Gloria Torres Marques
Vereador


Oldair José Melo Carneiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 103/2017

Interessado: Excelentíssimos Senhores Vereadores.

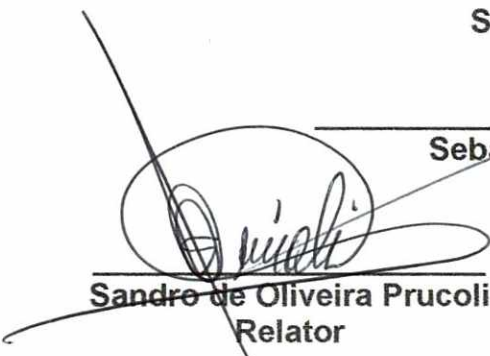
Ementa: “Altera o texto dos incisos I e III do artigo 5º do Projeto de Lei nº 103/2017 e dá outras providências”.

Relatório: O projeto de emenda modificativa nº 001/2017 altera a redação dos incisos I e III do artigo 5º do Projeto de Lei nº 103/2017, que passam a contar com a seguinte redação: “I – Cessão a qualquer título ou doação no todo ou em parte, pelo Donatário da área objeto desta doação; III – Renúncia expressa ou tácita no interesse de construir ou utilizar a área doada até o dia 31/12/2019.”. Conta com dois artigos, dispostos em uma lauda.

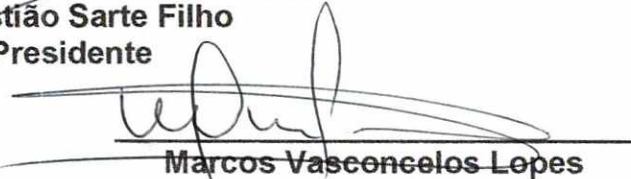
Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 103/2017, concluo pela sua constitucionalidade, uma vez que não afronta nenhuma norma constitucional ou infraconstitucional no concreto, tendo sido observadas as diretrizes constantes na Lei Orgânica Municipal.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 103/2017, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2017.


Sandro de Oliveira Prucoli
Relator


Sebastião Sarte Filho
Presidente


Marcos Vasconcelos Lopes
Relator